

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA VIGÉSIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE.**

No dia vinte do mês de agosto do ano de dois mil e oito, a **Excelentíssima Desembargadora BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, acompanhada dos Assistentes Administrativos Flora Maria Silva de Azevedo e Luis Fernando Dias Vanzeto e do Secretário Especializado Flavio Ruschel, compareceu à Vigésima Quarta Vara do Trabalho de Porto Alegre, para realizar inspeção correcional ordinária nos termos legais e regimentais, sendo recebida pela Juíza Titular Vanda Iara Maia Müller. Completam a lotação da Unidade os Analistas Judiciários Elza Langaro Corral Livi (Agente Administrativo), Fernando Pretto, Laís Regina Kops Xavier (Diretora de Secretaria de Vara), Nádia Eliana Agudo (Secretária Especializada de Juiz Substituto), Orildo Longhi, Suzete Vieira Soares (Assistente de Execução), Vera Lúcia Pereira dos Santos e os Técnicos Judiciários Carle Batista Dauzacher Martins, Cristina Maria Andersson Moreira, Graziela Oliveira da Silva (Secretária Especializada de Vara), Karla Vizeu Araújo (Secretária de Audiência), Lisiane Pereira Vieira, Maria Solange de Oliveira (Assistente de Diretora de Secretaria), Yara Regina Santos Cevallos. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **1. EXAME DE PROCESSOS.** O Boletim Estatístico revela que em **julho de 2008** a Unidade inspecionada possuía **800** processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento, **380** em liquidação de sentença, **1471** em execução, **957** no arquivo provisório, **12** aguardando pagamento de precatório de atualização monetária e **55** arquivados definitivamente. Examinados **17 (dezessete)** processos selecionados aleatoriamente entre as diferentes fases e ritos processuais, (60569.024/98-6, 61370.024/98-3, 00785.024/00-0, 01000.024/01-6, 00784.024/02-2, 00851-2003-024-04-00-1, 00341-2004-024-04-00-5, 00285-2005-024-04-00-0, 00691-2005-024-04-00-2, 00200-2007-024-04-00-5, 00220-2007-024-4-00-6, 00850-2007-024-04-00-0, 01161-2007-024-04-00-3, 00007-2008-024-04-00-5, 00482-2008-024-04-00-1, 00521-2008-024-04-00-0 e 00673-2008-024-04-00-3) em todos a Desembargadora-



Corregedora após o visto e apurando-se irregularidades que ensejaram despachos, observações e recomendações a seguir: **Processo nº 00785.024/00-0**. Anotações na capa, impróprias à autuação. Em tramitação regular. **Processo nº 01000.024/01-6**. DESPACHO: “*Vistos etc. Analisando a petição da fl. 110, observa-se que o acordo homologado em 29.4.2002, por meio do qual as reclamadas se comprometeram a pagar à reclamante o valor líquido de R\$ 400,00 em duas parcelas de R\$ 200,00 (fl.52), não foi cumprido sendo, então, atualizada a conta (fl. 112) expedidos os mandados de citação (fls.113, 114, 115, 118). Decorrido o prazo para indicar bens da executada passíveis de penhora sem manifestação da autora (fls. 123/125), foram os autos arquivados com dívida em 11.3.2003 (fl.126, verso). Em 30.5.2008, a exeqüente informa a localização de bens da ré passíveis de penhora, requerendo o desarquivamento do processo e a atualização da conta (fl.129). Em 27.6.2008, os autos são conclusos ao Juiz, que determina, na mesma data, a intimação da autora para informar em dez dias como pretende prosseguir na execução, ordem cumprida em 02.7.2008, quando expedida a notificação da fl.132. Nos termos do art. 878 da Consolidação das Leis do Trabalho, a execução pode ser impulsionada a requerimento das partes ou de ofício pelo Juiz. Assim, independentemente de o despacho da fl.131 ser atendido ou não pela reclamante, entende-se que, a fim de buscar a satisfação do crédito da reclamante e, com isso cumprir a finalidade precípua do processo do trabalho, o Juízo deve utilizar todas as formas atualmente disponibilizadas para localizar as executadas ou bens passíveis de penhora, tais como os convênios existentes com o Banco Central, Detran, CEEE e Receita Federal. Diante desse quadro, CERTIFIQUE a Secretaria o decurso do prazo de que trata a notificação da fl.132, submetendo, após, os autos à Juíza Titular para que dê regular seguimento à execução.*” **Processo nº 00784.024/02-2**. Anotações na capa, impróprias à autuação. Em tramitação regular. **Processo nº 00851-2003-024-04-00-1**. DESPACHO: “*Vistos etc. Em face do Ofício da fl. 263, reitere a Secretaria, à 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana, o pedido de informações acerca do andamento da carta precatória expedida.*” Verificou-se ainda que os autos se apresentam sem capa plástica e com muitas anotações impróprias à autuação. **Processo nº 00341-2004-**



024-04-00-5. Anotações na capa impróprias à autuação. Em tramitação regular. **Processo nº 00285-2005-024-04-00-0.** Autos em mau estado de conservação, sem capa plástica e com anotações impróprias à autuação. Em tramitação regular. **Processo nº 00691-2005-024-04-00-2.** Autos em mau estado de conservação e com anotações na capa impróprias à autuação. Em tramitação regular. **Processo nº 00200-2007-024-04-00-5.** Autos sem capa plástica e com anotações impróprias à autuação. Termos e certidões subscritos por servidor que assina “p” sem se identificar (fls. 10, 15, 31, 45 e 70); sem referência ao dia da semana (fl. 10, 17v e 22v); com lacunas e espaços em branco (fls. 15v, 17v, 22v, 25v, 33v, 35v, 38 e 38v, 40v, 41v, 47v, 55v e 68v). Documentos reduzidos não identificados e quantificados (fl. 12); quantificados, mas não numerados (fls. 19v, 46, 47, 51v e 52v). **Processo nº 00850-2007-024-04-00-0.** Anotações na capa impróprias à autuação. **Processo nº 01161-2007-024-04-00-3.** DESPACHO: “*Vistos etc. Publicada a sentença das fls. 83/86 em 27.6.2008, como se lê da certidão da fl. 82, CERTIFIQUE a Secretaria, DE IMEDIATO, o decurso do prazo recursal, submetendo os autos à Juíza Titular para que dê regular seguimento ao feito, dando início à execução, se for o caso.*” **Processo nº 00007-2008-024-04-00-5.** Anotações na capa impróprias à autuação. Em tramitação regular. **Processo nº 00482-2008-024-04-00-1.** DESPACHO: “*Vistos etc. Consoante se lê da ata da fl. 20, o reclamante não compareceu à audiência inicial realizada em 09.7.2008, fazendo-se presente apenas seu procurador. Ante a inexistência de prova do recebimento da notificação da fl. 07, o Juízo condicionou o arquivamento da reclamatória à comprovação do aludido recebimento, o que, segundo determinado em ata, deveria ser verificado e certificado pela Secretaria em 10 dias. No mesmo prazo, ficou estabelecido que o autor deveria informar o correto e atual endereço do réu ou requerer o que entendesse de direito sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Diante desse quadro, o Juízo ordenou fossem os autos mantidos fora de pauta, determinando viessem conclusos após o decurso do prazo. CUMPRA a Secretaria o determinado em ata, no sentido de verificar e certificar nos autos o recebimento da notificação da fl. 07 pelo reclamante.*” **Processo nº 00521-2008-024-04-00-0.** Em tramitação regular. Nos **processos nºs 61370.024/98-3,**



00220-2007-024-04-00-6, 00673-2008-024-04-00-3 e 60569.024/98-6, não foram encontradas irregularidades. **2. ROTINAS DA SECRETARIA.** Os processos são organizados da seguinte forma: com pauta designada por dia de audiência, sem pauta em ordem numérica, com prazo para embargos à execução e aqueles que aguardam o retorno de agravo de instrumento, precatório e carta de sentença, os quais são armazenados em separado. Consoante informado pela Diretora de Secretaria, alguns protocolos recebem atenção especial, quais sejam: pauta próxima, leilão, liberação de valores, embargos de declaração e acordos, sendo juntados no mesmo dia e despachados no máximo até o dia seguinte ao da juntada. Em relação aos demais protocolos, na data da inspeção, estavam sendo juntados os do dia 18.8.2008. No tocante aos considerados não urgentes, na data da correição, estavam sendo analisadas as petições protocoladas no dia 12.8.2008, encontrando-se em certificação os prazos vencidos até o dia 15.6.2008. Quanto ao cumprimento de despachos, os alvarás são expedidos no máximo em dois dias após a assinatura pela Juíza. Os mandados de citação, penhora e autos de arrematação são separados por mês e estavam sendo confeccionados os referentes ao mês de agosto. As notificações são feitas no mesmo dia, no máximo no dia seguinte. Os ofícios, memorandos, autorizações judiciais e e-mails são feitos em média uma vez por semana ou mais, aguardando-se sempre o acúmulo de três ou quatro processos para expedição destes expedientes. Os depósitos recursais são liberados antes da citação quando a reclamada apresenta os cálculos e logo após, quando a conta é apresentada pelo autor ou por perito. O sistema de solicitação de bloqueio de valores via BACEN-Jud é utilizado de forma constante, às segundas-feiras. Positiva a resposta, procede-se à ordem para a transferência eletrônica dos valores para conta judicial, com liberação de eventual excedente. Caso negativa, a solicitação é renovada mais uma vez. Os convênios com a CEEE e com o DETRAN não são utilizados. Por outro lado, o convênio com a Receita Federal é largamente utilizado pela Unidade. A remessa de processos ao Tribunal é feita diariamente e os dele recebidos são despachados em até 07 (sete) dias. Por fim, o arquivamento dos processos é realizado semanalmente, sempre às sextas-feiras. **3. EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Vara estão



informatizados, existindo atualmente livros em meio papel apenas para o Registro de Audiências e Pauta. Foram vistos e examinados os livros exigidos pelo artigo 44 do Provimento nº 213/01, tendo a Desembargadora-Corregedora Regional observado, relativamente a cada livro, o que segue: **LIVRO-PAUTA.** A Unidade inspecionada realiza sessões de segunda a quarta-feira pela manhã obedecendo sempre a mesma disposição: das 8h30min às 9h00min, 08 (oito) iniciais, e das 9h05min às 10h10min, 04 (quatro) prosseguimentos, todos do rito ordinário. Nas quintas-feiras, são julgados no turno da manhã 09 (nove) sumaríssimos, das 8h30min às 9h50min, e 01 (um) prosseguimento ordinário, às 10h10min. De acordo com informações da Secretária de Audiência, uma vez por mês a unidade realiza audiências nas segundas ou terças-feiras, das 14h às 15h, onde são incluídos processos, na fase de execução, para tentativa de acordo, sem uma quantidade específica. Por ocasião da inspeção, a **pauta inicial** dos processos do **Rito Ordinário** estava sendo designada para o dia **22.10.2008**, com a média de **62 (sessenta e dois) dias** contados da data do ajuizamento da ação, representando aumento de **20 (vinte) dias** em relação ao prazo apurado na correição anterior. Os **prosseguimentos** das audiências dos processos do **Rito Ordinário** estavam sendo marcados entre **16.02.2009 e 21.5.2009**, resultando na média aproximada de **200 (duzentos) dias** entre o início da audiência e seu prosseguimento, verificando-se **aumento de 02 (dois) dias** frente ao prazo verificado na correição anterior. No tocante aos processos do **Rito Sumaríssimo**, as audiências estavam sendo marcadas para o dia **18.9.2008**, com média de **28 (vinte e oito) dias** entre o ajuizamento da demanda e a realização da audiência una, observando-se redução de **14 (quatorze) dias** frente àquele apurado na correição anterior, o que excede o limite estabelecido pelo inciso III do artigo 852-B da Consolidação das Leis do Trabalho. **LIVRO DE REGISTRO E CARGA DE JUÍZES.** Examinados os registros constantes do sistema informatizado - inFOR, apurou-se a existência de **04 (quatro)** processos retirados em carga por Juízes e com prazo de retorno vencido, sendo **01 (um)** com a Juíza Rosane Cavalheiro Gusmão e **03 (três)** com a Juíza Eliane Covolo Melgarejo. **PENDÊNCIAS DOS JUÍZES.** Conforme dados colhidos no Boletim de Produção Mensal dos Juízes do mês de agosto de 2008, há **135 (cento e trinta e**



cinco) processos do **Rito Ordinário** pendentes de **sentença de cognição**, sendo 03 (três) com a Juíza Eliane Covolo Melgarejo, 01 (um) com o Juiz Gustavo Fontoura Vieira, 01 (um) com o Juiz André Ibañez Pereira, 96 (noventa e seis) com a Juíza Rita de Cássia Azevedo de Abreu, 03 (três) com o Juiz Tiago Mallmann Sulzbach e 31 (trinta e um) com a Juíza Vanda Iara Maia Müller. Há, ainda, **17 (dezessete)** processos do **Rito Ordinário** pendentes de **sentença na execução**, sendo 01 (um) com a Juíza Rosane Cavalheiro Gusmão; 01 (um) com a Juíza Julieta Pinheiro Neta, 08 (oito) com a Juíza Rita de Cássia Azevedo de Abreu e 07 (sete) com a Juíza Vanda Iara Maia Müller. Também há **03 (três)** processos do **Rito Sumaríssimo** pendentes de **sentença de cognição**, todos com a Juíza Vanda Iara Maia Müller e **01 (um)** pendente de **sentença na execução**, com a Juíza Julieta Pinheiro Neta. Por fim, há **04 (quatro) embargos declaratórios pendentes de decisão**, sendo 02 (dois) com a Juíza Rita de Cássia Azevedo de Abreu e 02 (dois) com a Juíza Vanda Iara Maia Müller. ***Continuem a Diretora de Secretaria, ou seu substituto legal, observando a determinação no sentido de efetuar o registro da carga sempre que o processo for retirado da Secretaria pelo Juiz. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS.*** Examinado o relatório gerado pelo Sistema Informatizado – ‘inFOR’ – referente aos processos em carga com advogados no período de **15.6.2007 a 19.8.2008** constatou-se haver **25 (vinte e cinco)** processos com os registros de prazos excedidos. Nos processos nºs 00882.024/00-0 (carga em 08.4.2008 e vencimento em 22.4.2008), 01247-2007-024-04-00-6 (carga em 05.3.2008 e vencimento em 10.3.2008), 00160-2005-024-04-00-0 (carga em 09.5.2008 e vencimento em 18.5.2008), 00506-2005-024-04-00-0 (carga em 09.5.2008 e vencimento em 26.5.2008), 00566.024/01-2 (carga em 29.4.2008 e vencimento em 29.5.2008), 00266-2006-024-04-00-4 (carga em 15.5.2008 e vencimento em 30.5.2008), 00094-2006-024-04-00-9 (carga em 28.5.2008 e vencimento em 02.6.2008), 00719-2006-024-04-00-2 (carga em 04.6.2008 e vencimento em 06.6.2008), 00195-2008-024-04-00-1 (carga em 05.6.2008 e vencimento em 10.6.2008), 01426.024/96-7 (carga em 18.6.2008 e vencimento em 30.6.2008), 00668-2008-024-04-00-0 (carga em 02.7.2008 e vencimento em 09.7.2008), 01448.024/99-4 (carga em 07.7.2008 e vencimento em 09.7.2008), 00063-



2008-024-04-00-0 (carga em 30.6.2008 e vencimento em 10.7.2008), 00167-2007-024-04-00-3 (carga em 02.7.2008 e vencimento em 10.7.2008), 00581-2006-024-04-00-1 (carga em 04.7.2008 e vencimento em 11.7.2008) e 00055.024/97-1 (carga em 07.7.2008 e vencimento em 18.7.2008) foram expedidas notificações cobrando a devolução dos autos, sem que fossem restituídos. Em relação aos processos 00021.024/01-4 (carga em 11.01.2008 e vencimento em 21.01.2008), 01038.024/98-6 (carga em 25.01.2008 e vencimento em 01.02.2008), 01007.024/97-6 (carga em 04.3.2008 e vencimento em 09.3.2008) e 00675-2005-024-04-00-0 (carga em 05.3.2008 e vencimento em 17.3.2008), houve cobrança para devolução dos autos por notificação, sem sucesso, tendo sido determinada e realizada a expedição de mandado para busca e apreensão de autos em todos eles. Nos processos 01248-2005-024-04-00-9 (carga em 28.4.2008 e vencimento em 07.5.2008) e 00427-2005-024-04-00-9 (carga em 30.5.2008 e vencimento em 26.6.2008), não há nenhuma notícia de cobrança dos autos. No processo nº 00683.024/00-0, houve o deferimento da dilação de prazo para o autor indicar bens até o dia 18.8.2008. No processo nº 00224-2007-024-04-00-4, foi protocolado requerimento de dilação de prazo em 12.8.08, sendo deferidos mais 15 (quinze) dias para o autor fornecer o endereço da reclamada. Por fim, consta no relatório informação sobre carga com prazo excedido no processo 99999.024/99-8, cadastrado para fins de testes, informação esta lançada no "inFOR", no dia 07.7.2008, para corrigir uma carga equivocada de outro processo da Vara. **Determina-se sejam expedidos mandados para busca e apreensão de autos nos processos a seguir relacionados: 00882.024/00-0, 01247-2007-024-04-00-6, 00160-2005-024-04-00-0, 00506-2005-024-04-00-0, 00566.024/01-2, 00266-2006-024-04-00-4, 00094-2006-024-04-00-9, 00719-2006-024-04-00-2, 00195-2008-024-04-00-1, 01426.024/96-7, 00668-2008-024-04-00-0, 01448.024/99-4, 00063-2008-024-04-00-0, 00167-2007-024-04-00-3, 00581-2006-024-04-00-1 e 00055.024/97-1. Determina-se, ainda, sejam expedidas notificações para devolução dos autos nos processos nºs 01248-2005-024-04-00-9 e 00427-2005-024-04-00-9. Determina-se, no processo cadastrado para teste nº 99999.022/99-5, seja efetuado o andamento "processo devolvido à Vara". Por fim, determina-se seja reduzido o**



prazo para cobrança de restituição dos autos em carga com advogado. Observem a Diretora de Secretaria, ou seu substituto legal, o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO-CARGA DE PERITOS.

Visto em correição. Examinado o relatório gerado pelo Sistema Informatizado – ‘inFOR’ – referente aos processos em carga com peritos, no período de 15.6.2007 a 19.8.2008, indica que não há processos com prazo de carga excedido. **Continuem o Diretor de Secretaria, ou seu substituto legal, observando o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO-CARGA DE MANDADOS.**

Visto em correição. Examinados os lançamentos no Sistema Informatizado – ‘inFOR’ – referentes ao período de 15.6.2007 a 19.8.2008, não foram encontrados mandados com o prazo de carga excedido. **Continuem o Diretor de Secretaria, ou seu substituto legal, observando o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO DE REGISTROS DE AUDIÊNCIAS.** “Visto em correição. Foram examinados **02 (dois)** livros de Registros de audiência, referentes aos anos de 2007 e 2008, contendo cada um **02 (dois)** volumes, abrangendo os períodos de **14.6.2007 à 19.8.2008**. Os livros encontram-se em bom estado de conservação e perfeitamente identificados estando em conformidade com as determinações contidas no Provimento nº 213/2001, não tendo sido encontradas quaisquer irregularidades. **Continuem a Diretora de Secretaria ou seu substituto legal observando as disposições do Provimento nº 213/01.”** **4. INSTALAÇÕES E**

EQUIPAMENTOS. As instalações ocupadas pela 24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre apresentam-se compatíveis com as necessidades do trabalho. Há 02 (dois) aparelhos de ar condicionado na Secretaria, 01 (um) no gabinete da Juíza titular, 01 (um) no gabinete da Juíza Substituta e 01 (um) na sala de audiências. A unidade contém ao todo 17 (dezesete) computadores, sendo 12 (doze) na Secretaria, 02 (dois) no gabinete da Juíza titular, 02 (dois) no gabinete da Juíza Substituta e 01 (um) na sala de audiências. As impressoras são em número de 05 (cinco), sendo 01 (uma) multifuncional na Secretaria e 01 (uma) no gabinete da Juíza titular, mais 03 (três) impressoras comuns, assim distribuídas: uma no gabinete da Juíza Substituta, uma na Secretaria e uma na sala de audiências. A unidade conta com dois banheiros, um para



uso dos juízes e outro dos servidores, todos em bom estado de conservação. A Secretaria tem estantes de aço com primeiros volumes. No corredor, em frente ao banheiro dos servidores e à cozinha, há uma estante com documentos diversos, material de expediente, processos com dívida, com pendências e com documentos volumosos, todos prontos para arquivamento. Na vistoria do local, não foram constatados problemas ou irregularidades aparentes. **5. RECOMENDAÇÕES**

GERAIS. Em virtude das irregularidades apuradas e sinalando-se que a preocupação com a correção dos procedimentos deve ser uma constante em todos os processos em tramitação, sem se restringir àqueles examinados na inspeção correcional, máxime porque constatada a reiteração de irregularidades apontadas na Ata da Correição anterior, atente a Unidade Judiciária às recomendações aqui lançadas de forma geral:

(1) seja observado o lançamento de termos e certidões devidamente assinados, com a indicação do nome e cargo do signatário e do dia da semana, conforme previsto nos artigos 85 e 89 do Provimento 213/01; **(2)** a fim de garantir a veracidade dos atos processuais, inutilizem-se lacunas e espaços em branco, de acordo com o disposto nos artigos 169, parágrafo único, e 171 do CPC; **(3)** seja rigorosamente cumprido o artigo 59 do Provimento 213/01, no que respeita à juntada de documentos; **(4)** seja adotado como prática o zelo pelos processos que tramitam na Unidade Judiciária mediante a utilização de capas plásticas em todos os volumes, evitando-se o mau estado de conservação dos autos, bem como anotações impróprias à autuação; **(5)** seja dada a devida atenção, com o respectivo cumprimento, a todas as determinações e despachos contidos em cada um dos processos e livros analisados. **Recomenda-**

se, ainda, à Diretora de Secretaria tome ciência do inteiro teor e do exato alcance das normas contidas no Provimento nº 213/01 desta Corregedoria Regional, cientificando os servidores lotados na Unidade Judiciária de todos os seus termos, evitando-se, desta forma, a ocorrência e a reiteração dos equívocos constatados. **6.**

RECOMENDAÇÕES FINAIS. A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos pela Corregedoria Regional, com ênfase ao contido nesta ata de inspeção, fixando-se prazo de 60 (sessenta) dias para informar as medidas adotadas, com vistas



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ao integral cumprimento das suas determinações. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Flora Maria Silva de Azevedo, Assistente Administrativo, subscrevo e é assinada pela Excelentíssima Desembargadora-Corregedora Regional.

BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE
Desembargadora-Corregedora Regional